



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO SE Nº 12/2019

DISPÕE SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (FUNDEB), VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento, em especial, no disposto no inciso III do artigo 20 da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, e

Considerando a necessidade de inscrição da Secretaria Municipal de Educação - SE, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Departamento de Receita Federal;

Considerando a necessidade de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a necessidade de atendimento das disposições contidas na Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sob n.º 02 de 15 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º A gestão orçamentária e financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a destinação de seus recursos competem à Secretaria de

Educação - SE, cabendo à Secretaria de Finanças – SF a execução dos procedimentos contábeis relativos a esses recursos.

§1º Os procedimentos necessários para a operacionalização de abertura de conta corrente, pagamentos e as aplicações financeiras, serão executados pela Secretaria de Finanças - SF, conforme orientação da Secretaria de Educação - SE.

§2º A Secretaria de Finanças – SF, garantirá à Secretaria de Educação - SE, acesso às movimentações financeiras, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

§3º A Secretaria de Finanças - SF encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Educação - SE, os balancetes de execução orçamentária e financeira, objetivando otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de 04 de maio de 2019 e terá validade por 12 meses.

São Bernardo do Campo, em 05 de junho de 2019.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação